



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 111, de 20 de dezembro de 1996.

SUPLEMENTA VERBAS.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), nos projetos a atividades que seguem:

0201.03070202.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 8.000,00

0301.03020212.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 1.000,00

0401.03080212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 4.000,00

4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores R\$ 19.000,00

0501.03070212.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 16.000,00



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0601.08421882.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 36.000,00

0701.13750212.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 2.000,00

0801.04070212.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo primeiro da presente Lei utiliza-se da redução no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), nos projetos e atividades que seguem:

9999.99999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9.9.9.9 - Reserva de contingência R\$ 89.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 20 de dezembro de 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração